



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

**CONTRATO: N° 007/2017**

**CARTA CONVITE: N° 003/2017**

**PROCESSO: N° 007/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

**“TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO PARCELA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. V. LEME SUPERMERCADO EPP, NA FORMA ABAIXO”:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 125, na cidade de Florínea, comarca de Assis, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo portador do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67 residente e domiciliado a Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea/SP, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M. V. LEME SUPERMERCADO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.148/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 309.057.790.115, com sede à Rua Prefeito José Alferes Filho, n.º 281, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Matheus Vaz Leme, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 47.596.570-X, e Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º 361.270.018-97, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 524, Centro, CEP 19870-000, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, Telefone: (18) 3377.1130, e-mail: mercadosaomatheus@gmail.com, doravante apenas e simplesmente chamado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição parcelada de Cestas Básicas para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Florínea, conforme descrição contida no Anexo I do Edital da Carta Convite nº 003/2017, sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	02	PCT	Arroz Tipo 1 5kg	Rede 20	R\$ 11,99	R\$ 23,98
2	02	PCT	Feijão Cariquinha 1kg	Daldegan	R\$ 3,25	R\$ 6,50
3	01	PCT	Açúcar Cristal 5kg	Colombo	R\$ 10,95	R\$ 10,95
4	01	PCT	Sal 1kg	Marlin	R\$ 0,85	R\$ 0,85
5	01	PCT	Café 500gr	Gabi	R\$ 7,39	R\$ 7,39
6	01	PCT	Macarrão Semola Esp. N8 500gr	Paulista	R\$ 1,80	R\$ 1,80
7	02	UNID.	Oleo de soja 900ml	Coamo	R\$ 3,95	R\$ 7,90
8	01	UNID.	Molho Tomate Sachet 340gr	Olé	R\$ 1,19	R\$ 1,19
9	01	PCT	Fubá Mimoso 500gr	Kinino	R\$ 1,69	R\$ 1,69
10	01	PCT	Farinha Trigo 1kg	Globo	R\$ 1,85	R\$ 1,85
11	01	PCT	Farinha de Mandioca 1kg	Copa	R\$ 5,89	R\$ 5,89
12	01	PCT	Biscoito doce maisena 400gr	Festiva	R\$ 2,79	R\$ 2,79
13	01	UNID.	Creme Dental 90gr	Freedent	R\$ 1,25	R\$ 1,25
14	02	UNID.	Sabonete 90gr	Nips	R\$ 0,95	R\$ 1,90
15	01	PACT	Papel Higiênico 4x30	Karino	R\$ 2,35	R\$ 2,35
<b>VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA</b>						<b>R\$ 78,28</b>
<b>VALOR TOTAL PARA 480 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS</b>						<b>R\$ 37.574,40</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº 007/2017 – Carta Convite nº 003/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.





**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.574,40 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento do pedido das cestas básicas, mediante emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, devidamente entregue e lançada junto a Secretaria Municipal de Administração, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente.

4.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou cheque emitido pela administração.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com solicitação da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através da Administração.





**CLÁUSULA SEXTA**

**DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440003.2.061000 – Manutenção da Secretaria Municipal Bem Estar Social

3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA OITAVA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

**CLÁUSULA NONA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Comparecer sempre que solicitado Pela Prefeitura Municipal de Florínea, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;





9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.3. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

9.4. Entregar o objeto deste contrato conforme as solicitações da secretaria responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

10. O atraso injustificado da entrega, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.





11.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93, atualizada;

11.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE**

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

X

*Handwritten signature*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

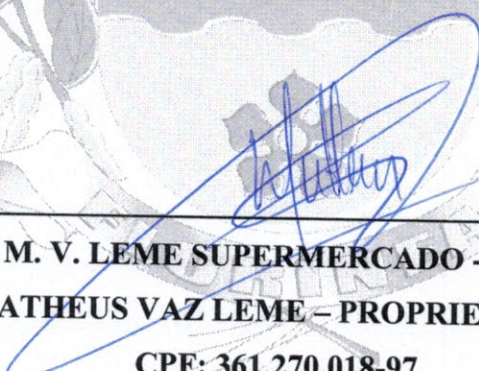


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea – SP, 08 de Março de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**  
**PAULO EDUARDO PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



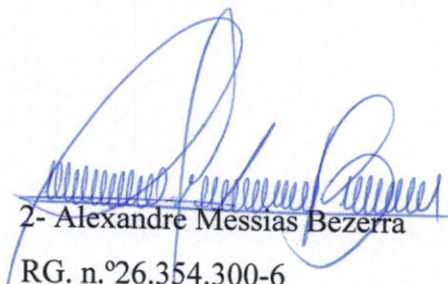
**M. V. LEME SUPERMERCADO - EPP**  
**MATHEUS VAZ LEME - PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 361.270.018-97**

## TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG.n.º 44.771.865-4

CPF.n.º 356.598.508-98



2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: [prefeitura@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florinea.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CONTRATADA: **M. V. LEME SUPERMERCADO – EPP**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **CONTRATO N.º 007/2017**

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 08 de Março de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@florinea.sp.gov.br](mailto:prefeito@florinea.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [duda@duvale@agr.com](mailto:duda@duvale@agr.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Matheus Vaz Leme – Proprietário

E-mail institucional: [mercadosaomatheus@gmail.com](mailto:mercadosaomatheus@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CONTRATADA:** M. V. LEME SUPERMERCADO – EPP

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** CONTRATO N.º 007/2017

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	<a href="mailto:prefeito@florínea.sp.gov.br">prefeito@florínea.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:duda@duvale@agr.com">duda@duvale@agr.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Desenvolvimento Econômico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0501
E-mail institucional	<a href="mailto:adm@florínea.sp.gov.br">adm@florínea.sp.gov.br</a>

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 08 de Março de 2017.

Responsável:

  
**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

**CNPJ:** 44.493.575/0001-69

**CONTRATADA:** M. V. LEME SUPERMERCADO – EPP

**CNPJ:** 11.179.148/0001-51

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** CONTRATO N° 007/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2017

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

**VALOR:** R\$ 37.574,40

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** Florínea/SP, 08 de Março de 2017.

Responsável:

**Paulo Eduardo Pinto**

**Prefeito Municipal**